



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



**PORTARIA N.º 28, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**“Nomeia os profissionais responsáveis pela execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Iturama/MG.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município na Lei Municipal nº 3.663, de 21 de setembro de 2007, e no Decreto nº 7.949, de 10 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais para integrarem o quadro técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I – Dr. Carlito de Melo Lopes, Médico-Veterinário, responsável técnico pelo SIM;

II – Itamar Rodrigues de Freitas, Fiscal;

III – Mario Filho da Silva, Fiscal.

Parágrafo único. Os profissionais nomeados exercerão suas atividades nos termos do regulamento vigente, sob a Coordenação direta do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, e atuarão de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde nos casos de fiscalização de estabelecimentos varejistas e casas atacadistas, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 7.949/2021.

Art. 2º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal:

I – realizar inspeção e reinspeção de produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e derivados, inclusive inspeções ante e post-mortem de animais;

II – fiscalizar estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, armazenem, transportem e comercializem tais produtos no Município;

III – controlar as condições higiênico-sanitárias dos ambientes, equipamentos e pessoal envolvidos na cadeia produtiva;

IV – emitir registros, pareceres, relatórios e certificados sanitários;

V – promover educação sanitária e orientação técnica junto aos produtores e comerciantes locais;

VI – atuar de forma articulada com os órgãos de fiscalização estadual e federal, podendo solicitar apoio técnico ou institucional quando necessário;

VII – realizar exames laboratoriais e análises técnicas para fins de fiscalização;

VIII – manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e produtos registrados no SIM;

IX – fiscalizar o uso de ingredientes, aditivos, condimentos e embalagens utilizados na produção.

Parágrafo único. A atuação da fiscalização deverá ter caráter educativo e preventivo, conforme dispõe o art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 7.949/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 28 de julho de 2025.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

01/08/2025

